



113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.657
De 24 de abril de 1996

Altera a redação do artigo 18 da
Lei 4.564, de 24 de outubro de
1.995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de abril de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 18, *caput*, da Lei nº 4.564, de 24 de outubro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18 - Os animais da espécie canina deverão ser anualmente registrados."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de abril de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE BALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 1.963/95 - RC.

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 26.abril.96.